ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 518

"DELEMITA O NOVO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE PERITIBA"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterado o perímetro urbano da cidade de Peritiba, passando a ter a seguinte delimitação:
Partindo do marco 0 (zero) junto a rua projetada dentro do lote nº 597, em terras de Neudy Isidoro Boll, tomando a direção nordeste, pelo interior dos lotes nºs 597 até o marco 1 na divisa dos lotes 597/598 ainda junto a rua projetada; partindo deste, tomando a direção Nordeste pelo interior do lote 598 no lado Sul do loteamento DILLY até o marco 2 na divisa entre os lotes rurais nº 598/699; partindo deste, tomando a direção Sudeste pela divisa dos mesmos lotes até o marco 3; partindo deste, tomando a direção Leste, pelo interior do lote 599 até o marco 4 na divisa entre os lotes rurais nºs 599/600, partindo deste, tomando a direção Noroeste pela divisa dos mesmos lotes até o marco 5; partindo deste, tomando a direção, Nordeste pela divisa dos lotes da "MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA" e "SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PERITIBA" no interior do lote nº 600 até o marco 6 junto a rua Frei José Bonifácio; partindo deste , tomando a direção Nordeste pelo limite Sudeste do loteamento FINGER no interior do lote nº 601 até o ponto 6a, divisa do loteamento FINGER com terras de ROGÉRIO SCHNEIDER; partindo deste, tomando a direção Sudeste, no interior do lote nº 601 pela divisa do loteamento FINGER/ loteamento MULLER até o marco 6b; partindo deste, tomando a direção Nordeste segue pelo interior do lote nº 601 na divisa do loteamento MULLER com terras de ALMIRO MULLER até o ponto 6b, divisa das terras de ALMIRO MULLER com terras dos herdeiros de JUVELINO POLETTO; donde segue na direção Noroeste pela divisa dos herdeiros de JUVELINO POLETTO ainda

PROGRESSO PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS

no interior do lote nº 601 até o ponto 6d, junto a rua XV de novembro, ao seu lado norte; donde segue na direção Nordeste pelo limite Sudeste do loteamento FINGER ainda no interior do lote nº 601 até obter o marco 7 na divisa dos lotes rurais nºs 601/602; partindo deste, tomando a direção Nordeste pelo limite Sudeste do loteamento SCHNEIDER, no interior do lote nº 602 até o marco 8 na divisa dos lotes rurais nº 602/603; partindo deste, tomando a direção Nordeste pela divisa dos mesmos lotes até o marco 9 partindo deste, tomando a direção Sudeste pelo lado Noroeste da estrada para Ipira até o marco 10 na esquina com a rua sem denominação; partindo deste, tomando a direção Noroeste margeando o lado Nordeste da referida rua até o marco 11 junto ao Arroio Veado; partindo deste, tomando a direção Sudeste pela margem direita do mesmo Arroio até o marco 12 na divisa das propriedades de JOSÉ ARCILDO HERMES e JACOB ALOISIO LERNER; partindo deste, tomando a direção Norte, contornando a propriedade de JACOB ALOISIO LERNER até o marco 13 junto ao Arroio Formiga, partindo deste, tomando a direção Norte, margendo o lado esquerdo do referido rio até o marco 14 na divisa entre os lotes rurais nº 756 e 757; partindo deste, tomando a direção Oeste, pela divisa dos mesmos lotes até o marco 15 no lado Oeste da rua SENADOR IRINEU BORNHAUSEN; partindo deste, tomando a direção Sul margeando a referida rua até o marco 16; partindo deste, tomando a direção Oeste depois Sul, contornando o loteamento SCHARDONG no interior do lote rural nº 756 até o marco 17 na divisa dos lotes rurais nº 756/755; partindo deste, tomando a direção Sul, paralelamente à rua SENADOR IRINEU BORNHAUSEN, pelo lado Oeste de uma rua projetada, no interior dos lotes nºs 755/754/753 até o marco 18 na margem Norte da estrada para Concórdia; partindo deste, tomando a direção Oeste, margeando a referida estrada até o marco 19 na divisa dos lotes rurais nº 753/634; partindo deste, tomando a direção Oeste, pela divisa dos mesmos lotes até o marco 20 no limite Oeste dos dois lotes; partindo deste, tomando a direção Sul, pelo limite Oeste do lote rural nº 634 até o marco 21 junto ao Arroio Veado; partindo deste

PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

tomando a direção Nordeste, pela margem esquerda do Arroio Veado até o marco 22, no interior do lote nº 596, divisa limite de terras ARTTUR KUHN; partindo deste, tomando a direção Sul segue pela divisa de ARTTUR KUHN/ lote nº 596 até o marco 23, divisa de ARTTUR KUHN/MARINO HAUPENTAL; partindo deste, tomando a direção Nordeste segue pela divisa de MARINO HAUPENTAL até o marco 24, divisa com terras de NEUDY ISIDORO BOOL; partindo deste, tomando a direção Noroeste, pela divisa com terras de NEUDY ISIDORO BOOL chega-se ao marco 0 (zero) fechando o poligono.

Art.2º - A planta urbana de 1983 é parte integrante desta Lei como se nela transcrita.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA=SC., 8 de dezembro de 1986.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretária da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 8 dias do mês de dezembro de 1986.

IRAIDE MARIA DAMETTO
Secretária

PROGRESSO PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS